



PREFEITURA MUN. BURITI-MA

Nº 237

Ass. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0329/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI/MA E A EMPRESA B R F CONSTRUÇÕES LTDA .

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (órgão) contratante), com sede no(a) PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, BAIRRO CENTRO, na cidade de BURITI/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.441.564/0001-37, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sr.(a)LUZIENE RIBEIRO CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000068905296-0 SSP/MA, e CPF nº 981.794.543-04, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) B R F CONSTRUÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.317.476/0001-16, sediado(a) na AVENIDA CENTENARIO, Nº 1875, BAIRRO AEROPORTO, em TERESINA/PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. ROBERTO FERREIRA ASSUNÇÃO FARIAS portador(a) da Carteira de Identidade nº 205260-9 SSP/PI, e CPF nº 912.353.833-34, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0319/2021 e Pregão Presencial nº 001/2021 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.2. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.3. O objeto do presente Termo é a Contratação de empresa para especializada na Locação de Veículos Automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

1.4. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Veiculo tipo pick-up, cabine dupla, diesel, tração 4x4, motor 3.0 cc ou superior, quatro portas, ar-condicionado, direção hidraulica, travas e vidros eletricos, capacidade para 05 (cinco) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, km livre, maximo 01 (um) ano de fabricação, sem motorista;	01	UNID	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00
2	Veiculo tipo minivan, motor 1.4 a 1.6, 4				



PREFEITURA MUN. BURITI-MA
Nº 139
Ass. P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

[Handwritten Signature]

	cilindros, flex, quatro portas, ar-condicionado, direção hidráulica, travas e vidros elétricos, capacidade de 07 a 12 passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, km livre, máximo 01 (um) ano de fabricação, sem motorista;	01	UND	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL (Treze mil e cem reais)					R\$ 13.100,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor Global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.08.00 – Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social;
02.13.00 – Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS;

PROJ/ATIVIDADE:

08.244.0024.2041.0000 – Manut. da Sec. de Trabalho e Ação Social;
08.243.0024.2115.0000 – Manut. E Func. Do Prog. AEPETI;
08.243.0024.2117.0000 – Manut. E Func. Do Prog. Primeira Infância;
08.244.0024.2125.0000 – Manut. E Func. Do Prog. IGD-BF;

ELEMENTO/DESPESA:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS IGD-BF/FMAS/AEPETI/PROG. CRIANÇA FELIZ/

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUN. BURITI-MA
Nº 239
Ass. P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento será realizado através de Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUN. BURITI
Nº 240
Ass. J

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUN. BURITI-MA
Nº 241
Ass. *[Handwritten Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ N° 06.117.071/0001-55

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriti-MA, 21 de maio de 2021.

Luizene Ribeiro Cardoso

Luizene Ribeiro Cardoso
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
CONTRATANTE

Roberto Ferreira de Assunção Farias

Roberto Ferreira de Assunção Farias
Represente da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- *Ronamélia Nunes Vieira - 617.812.163-63*
- 2- *José Ribamar Siqueira Neto 005.911.043-00*